

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY****ESTADO DO ESPÍRITO SANTO****MENSAGEM Nº 060, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019**

**Senhor Presidente,
Nobres Parlamentares,**

Pela presente Mensagem, encaminhamos a essa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que objetiva autorizar o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Espírito Santo, em favor da Polícia Civil, objetivando cooperação mútua entre os referidos entes públicos para construção de "Unidade Integrada de Polícia", tipo III A, neste Município.

A presente demanda originou-se do processo administrativo nº 29.577/2019 em que o Delegado de Polícia Civil local, Dr. Daniel Correia Sousa, encaminhou, por meio do Ofício SESP/SPI/PC/DPPK nº 555/2019, a íntegra do processo administrativo ES nº 87406578 que fora deflagrado pelo Ofício nº 08/2019, do Superintendente de Apoio Logístico e Engenharia da Polícia Civil, Sr. Paulo César Ferreira, solicitando a celebração de Convênio para construção de "Unidade Integrada de Polícia Civil", tipo III A, que neste Município.

Mediante as justificativas constantes dos referidos processos apresentadas pelo Governo do Estado do Espírito Santo constata-se que em 2017 fora ajuizado pelo Ministério Público de Presidente Kennedy Ação Civil Pública (processo nº 0001543-23.2017.8.08.0041) em face do Estado do Espírito Santo, no qual foi proferida Decisão em 01/03/2018 determinando à Administração Estadual, dentre outras, que procedesse reforma da Delegacia de Polícia Civil de Presidente Kennedy.

Por conseguinte, em 19/02/2019 foi designada audiência pertinente à referida Ação Civil Pública, na qual restou consignado no Termo de Assentada a locação de imóvel para funcionamento da Delegacia da Polícia Civil custeada pelo Município de Presidente Kennedy, em razão de lei autorizativa e Convênio anteriormente celebrado, cuja locação perdurará até que seja construído novo prédio para funcionamento da Delegacia local.

Isso porque o imóvel pertencente ao Governo do Estado do Espírito Santo onde funcionava a Delegacia de Polícia Civil local está em péssimas condições de uso e com a estrutura física bastante comprometida, visto que, após vistoria in loco, fora interditado tanto pela Defesa Civil Municipal quanto pelo Corpo de Bombeiros do Estado do Espírito Santo, razão pela qual foi interrompido o funcionamento da Delegacia naquele imóvel e outro fora provisoriamente locado para manter a execução das atividades policiais no Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Assim considerando, após diversas tratativas entre os gestores desta Municipalidade e gestores da Secretaria de Estado de Segurança Pública e também da Polícia Civil Estadual restou consignado que o Governo do Estado disponibilizaria os projetos de engenharia necessários e o Município de Presidente Kennedy realizaria a licitação e custearia as despesas para execução da obra, face a existência de mútuo interesse tanto da Administração Estadual quanto da Administração Municipal.

Desta feita, a celebração de Convênio de cooperação entre as partes tornou-se imperioso para concretização da demanda apresentada, que é a construção de nova sede para funcionamento da Delegacia de Polícia Civil no Município de Presidente.

Assim, conclui-se que a presente proposta de autorização para celebração do Convênio visa atender interesses recíprocos a fim de viabilizar a continuidade dos trabalhos de investigações e elucidação de crimes cometidos no Município, além de dirimir problemas afetos à Polícia Judiciária.

Deste modo, na expectativa de que este seja acolhido, coloco a presente proposta legislativa à apreciação desta honrosa Casa Legislativa.

Atenciosamente,


Dorlei Fontão da Cruz
Prefeito Municipal
Em exercício



PROTOCOLO CÂMARA P.K.

Nº 002148/2019

15/10/2019 - 11:34:01

PREFEITURA MUN. PRES. KENNEDY-ES

PROJETO DE LEI Nº 051. MENSAGEM Nº 060





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 051 /2019.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY A FIRMAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESPÍRITO SANTO PARA CONSTRUÇÃO DE "UNIDADE INTEGRADA DE POLÍCIA CIVIL" NESTE MUNICÍPIO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder celebração de Termo Convênio com a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Espírito Santo, em favor da Polícia Civil, objetivando cooperação mútua entre os referidos entes públicos para implementação e construção de "Unidade Integrada de Polícia", tipo III A, no Município de Presidente Kennedy.

Paragrafo único. O Convênio que trata o *caput* deste artigo observará os termos do art. 116 da Lei 8666/93, e não compreenderá em repasses financeiros para o conveniente.

Art. 2º. Para construção de Delegacia de Polícia Civil mencionada no Art. 1º desta Lei, serão utilizados projetos de engenharia elaborados pela Gerência de Arquitetura e Engenharia, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Espírito Santo, cuja licitação para execução da obra será realizada e custeada pelo Município de Presidente Kennedy.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Presidente Kennedy – ES, no valor de **R\$ 3.000.000,00** (três milhões de reais) para o exercício financeiro de 2019, para promover a criação do projeto/atividade "Construção de Unidade Integrada de Polícia, Tipo III A" e elemento de despesa "Obras e Instalações", conforme quadro de detalhamento de despesas abaixo:

Órgão:	022	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
Unid. Orçamentária:	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	015	SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL
Projeto/Atividade:	3.181	CONSTRUÇÃO DE "UNIDADE INTEGRADA DE POLÍCIA TIPO III A".
Elemento de	44905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Despesa:		
Fonte de Recurso	153000000000	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO
Valor	R\$ 3.000.000,00	

Art. 4º. Será utilizado como fonte de recurso para fazer face à abertura do Crédito Especial de que trata o art. 3º desta Lei, Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no valor de **R\$ 3.000.000,00** (três milhões de reais).

Art. 5º. O Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, passando a fazer parte do Plano Plurianual (PPA) 2018/2021, aprovado pela Lei nº. 1.353/2017, assim como da Lei Orçamentária Anual (LOA), aprovada para o exercício de 2019.

Art. 6º. Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000, por se tratar de despesa com recursos previstos no orçamento municipal.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Presidente Kennedy/ES, 15 de outubro de 2019.

Dorlei Fontão da Cruz
Prefeito Municipal
Em exercício



PROTOCOLO CÂMARA P.K.
Nº 002148/2019
15/10/2019 - 11:34:01

PREFEITURA MUN. PRES. KENNEDY-ES
PROJETO DE LEI Nº 051. MENSAGEM Nº 060



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Decisão da Presidência:

1. *Recebi do setor de protocolo a Mensagem de Nº 060 e o Projeto de Lei Nº 051/2019 – Com o seguinte assunto: " Autorizar o Município de Presidente Kennedy a firmar convênio com a secretaria de segurança pública do Espírito Santo para construção de "unidade integrada de policia civil" neste Município".*
2. *Autue-se o presente Projeto de Lei.*
3. *Inclua-se em pauta para apresentação e leitura.*

Presidente Kennedy / ES, 15 de outubro de 2019.

Thiago Nicson da Silva Viana
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES.



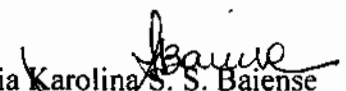
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

CERTIDÃO

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 050/2019 que *"Autoriza o Município de Presidente Kennedy a firmar convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Espírito Santo para construção de "Unidade Integrada de Polícia Civil" neste Município"*, foi submetido à apresentação e leitura na 34ª Sessão Ordinária do dia 17 de outubro de 2019 da Câmara Municipal de Presidente Kennedy.

Por ser verdade, assino.

Presidente Kennedy – ES, 17 de outubro de 2019.


Marília Karolina S. S. Baiense
Diretora Legislativa



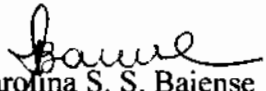
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

CERTIDÃO

ENCAMINHO ao Assessor Jurídico o Projeto de Lei nº 051/2019, para emissão de parecer.

Presidente Kennedy – ES, 17 de outubro de 2019.

Por ser verdade, assino.


Marília Karolina S. S. Baiense
Diretora Legislativa

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY****ESTADO DO ESPÍRITO SANTO****PARECER TÉCNICO JURÍDICO.****Projeto de Lei nº: 051/2019.****Autoria: Poder Executivo Municipal de Presidente Kennedy-ES.****Consultante: Câmara Municipal de Presidente Kennedy-ES.****RELATÓRIO.**

Trata-se de Projeto de Lei nº. 051/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal, o qual **"Autoriza o Município de Presidente Kennedy a firmar convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Espírito Santo, para construção de "Unidade Integrada de Polícia Civil" neste município.**

O Projeto de Lei objetiva autorizar o Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Espírito Santo, em favor da Polícia Civil, objetivando cooperação mútua entre os referidos entes públicos para a construção da "Unidade Integrada de Polícia", tipo III-A, neste Município.

Destaca que a presente demanda originou-se do processo administrativo nº 29.577/2019, encaminhado pelo Delegado da Polícia Civil local, que fora deflagrado pelo Superintendente de Apoio Logístico e Engenharia da Polícia Civil solicitando a celebração de Convênio para construção da unidade acima citada..

Diante das justificativas constantes dos referidos processos apresentados, e considerando a determinação da Administração Estadual para procedimento de reforma do imóvel existente, e em função do comprometimento da estrutura física e as péssimas condições de uso do prédio onde funcionava a Delegacia local, a mesma teve seu funcionamento interrompido e outro imóvel foi provisoriamente locado para manter a execução das atividades policiais e de segurança do Município.





CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Desta forma, os gestores responsáveis pela Municipalidade e pela Secretaria de Estado de Segurança Pública e também da Polícia Civil, face a necessidade de novas instalações da Delegacia Municipal, consignaram em comum acordo que o Governo do Estado disponibilizaria os projetos de engenharia necessários e o Município de Presidente Kennedy realizaria a licitação e custaria as despesas de construção da obra para instalação da Delegacia local.

A construção de nova sede para funcionamento da Delegacia de Polícia Civil de Presidente Kennedy tornou-se imperiosa para concretização da demanda de serviços apresentada, visando às atividades da segurança dos munícipes kenedenses.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO.

Legitimidade para a iniciativa legislativa é regular, nos termos da Lei Orgânica Municipal:

Art. 67 – Compete privativamente ao Prefeito Municipal, além de outras atribuições previstas em lei:.....

VIII – celebrar acordos, contratos e convênios, sujeitos a aprovação da Câmara Municipal.

A Polícia Civil do Espírito Santo é um dos órgãos responsáveis pela segurança pública que tem a obrigação de atuar pela preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio público.

É de fato, uma corporação cuja missão é prestar à sociedade atividades preventivas e de prestação de atendimento célere e eficaz nas situações em



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

que deve agir garantindo a proteção à vida, ao patrimônio e ao meio ambiente e contribuindo com a transformação do Estado.

Dessa forma, a celebração do Convênio para construção da "Unidade Integrada de Polícia, tipo III A, para abrigar a Delegacia de Presidente Kennedy certamente se reverterá em benefícios aos cidadãos Kenedenses, proporcionando-lhes maior segurança.

Em seu art. 1º, parágrafo único informa que o convênio obedecerá os termos do Art. 116, da Lei nº 8666/93, e não compreenderá repasses financeiros para o conveniente.

Em Art. 2º, destaca que para a construção da Delegacia de Polícia Civil mencionada no Art. 1º desta lei, serão utilizados projetos de engenharia elaborados pela Gerência de Arquitetura e Engenharia da Secretaria de Estado de Segurança Pública do ES, cuja licitação para execução da obra será realizada e custeada pelo Município de Presidente Kennedy.

Em Art. 3º, traduz que o Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial ao Orçamento do Município de Presidente Kennedy no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) para o exercício financeiro de 2019, a fim de promover a criação do Projeto/Atividade "Construção de Unidade Integrada de Polícia, Tipo III A", e elemento de despesas "Obras e Instalações" – Secretaria Municipal de Segurança Pública – Administração Geral – Construção de "Unidade Integrada de Polícia TIPO III A" – no valor acima mencionado.

Para fazer face à abertura do Crédito Especial de que trata o Art. 3º desta lei, será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY****ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Ressaltamos ser perfeitamente admissível o posicionamento de que a licitação para os convênios somente poderá ser dispensada, dispensável ou inexigível, nos casos legalmente previstos, ou seja, conforme estabelecido pela Lei nº 8.666/93.

Quanto à forma, a proposição é apresentada em observância ao Regimento Interno da Casa, a rigor de seu artigo 131, estando redigida em "termos claros e sintéticos". Adequada ainda, ao disposto na Lei Complementar 95/1998, em seus artigos 10 e 11.

CONCLUSÃO.

No mais, não se verifica óbice jurídico, cabendo aos Excelentíssimos Vereadores a análise meritória da proposição, avaliando a pertinência da justificativa constante do Projeto de Lei, bem como sua adequação às reais necessidades do município.

S.M.J. É o parecer.

Presidente Kennedy, ES, 18 de outubro de 2019.


José Adimar Piassi
Assessor Jurídico



PROCESSO Nº 002148/2019

FOLHA Nº 013

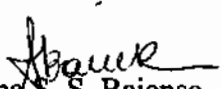
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

CERTIDÃO

ENCAMINHO as comissões o Projeto de Lei nº 051/2019, para emissão de parecer.

Presidente Kennedy – ES, 19 de outubro de 2019.

Por ser verdade, assino.


Marília Karolina S. S. Baiense
Diretora Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA,
SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO.

A Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação da Câmara Municipal de Presidente Kennedy, em reunião realizada na forma regimental, profere o seguinte parecer quanto a proposição abaixo epigrafada, na forma que segue:

IDENTIFICAÇÃO:

Projeto de Lei: 051/2019

Ementa: Autoriza o Município de Presidente Kennedy a firmar convênio com a Secretaria De Segurança Pública do Espírito Santo para a construção de unidade integrada de polícia civil neste município.

Autoria: Prefeito Municipal de Presidente Kennedy.

RELATÓRIO:

Trata-se de projeto de Lei de autoria do Prefeito Municipal de Presidente Kennedy o qual o Município de Presidente Kennedy a firmar convênio com a Secretaria De Segurança Pública do Espírito Santo para a construção de unidade integrada de polícia civil neste município.

Valor do convênio alçado em R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

Parecer jurídico favorável acostado aos autos. É o relatório.

PARECER:

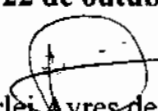
Regular quanto à competência para sua iniciativa na forma do art. 34, XXIII da Lei Orgânica Municipal, e quanto à forma, é observada a prescrição regimental prevista no art. 130 do Regimento Interno e Lei Complementar nº. 95/2000.

Quanto à matéria, está presente o interesse público, haja vista que a segurança é responsabilidade de todos, conforme preceitua o art. 144 da Constituição Federal. Cabendo ao município apoiar a segurança pública, na forma do art. 9º, XXXIII da Lei Orgânica Municipal, sendo lícita a celebração de convênios para esta finalidade, na forma do §2º do mesmo dispositivo legal.

Ante o exposto, conclui-se pela constitucionalidade da proposição, pelo que, esta relatoria emite parecer favorável a proposição sugerindo apresentação de emenda conforme anexo.

CONCLUSÃO:

Por unanimidade de seus membros, esta Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação acompanhando o relator profere **PARECER FAVORÁVEL** a presente proposição, opinando por sua regular tramitação, até deliberação do plenário da Câmara. É o parecer. **Em Presidente Kennedy, ES, 22 de outubro de 2019.**


Jucerlei Ayres de Oliveira
Presidente


Daniel Gocki Gomes
Membro


Mirian Jesus de Faria
Relatora



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO,
FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E TOMADA DE CONTAS.

A Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle E Tomada De Contas da Câmara Municipal de Presidente Kennedy, em reunião realizada na forma regimental, profere o seguinte parecer quanto a proposição abaixo epigrafada, na forma que segue:

IDENTIFICAÇÃO:

Projeto de Lei: 051/2018

Ementa: Autoriza o Município de Presidente Kennedy a Firmar Convênio com a Secretaria Municipal de Segurança Pública do Espírito Santo para construção de unidade integrada de Polícia Civil neste município.

Autoria: Prefeito Municipal de Presidente Kennedy

RELATÓRIO:

Trata-se de projeto de Lei de autoria do Prefeita Municipal de Presidente Kennedy o qual autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o estado do Espírito Santo para construção de unidade integrada de polícia civil neste município.

Prevê a abertura de crédito especial tendo como fonte de custeio a superávit do exercício anterior, no importe de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

É o relatório.

PARECER:

Regular quanto seus aspectos formais e jurídicos, conforme Parecer Jurídico acostado aos autos, sendo a matéria de interesse público, objetivando a construção de nova delegacia de polícia, o que possibilitará o melhor atendimento e maior atenção a segurança pública no município de Presidente Kennedy.

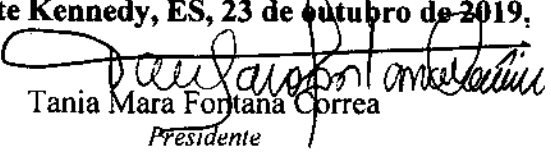
Adequada no tocante aos aspectos orçamentários, tendo em vista a fonte do custeio informada para a abertura do crédito especial.

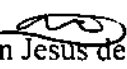
É este o parecer desta relatoria.

CONCLUSÃO:

Por unanimidade de seus membros, esta Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas, acompanha o parecer do relator, proferindo **PARECER FAVORÁVEL** a presente proposição opinando por sua regular tramitação até deliberação do plenário da Câmara. É o parecer.

Presidente Kennedy, ES, 23 de outubro de 2019.


Tania Mara Fortana Correa
Presidente

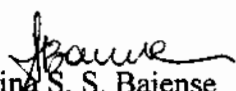

Mirian Jesus de Faria
Relatora

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY****ESTADO DO ESPÍRITO SANTO****CERTIDÃO**

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 051/2019, de autoria da Exma. Sra. Prefeita Municipal de Presidente Kennedy que “Autoriza o município de Presidente Kennedy a firmar convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Espírito Santo para construção de “Unidade Integrada de Polícia Civil” *neste município*”, foi submetido a discussão, 1ª e 2ª votação, sendo aprovado por unanimidade na 36ª Sessão Ordinária do dia 31 de outubro de 2019 da Câmara Municipal de Presidente Kennedy.

Por ser verdade, assino.

Presidente Kennedy – ES, 31 de outubro de 2019.


Marília Karolina S. S. Baiense
Diretora Legislativa



PROTOCOLO - PMPK
Nº 032450/2019

PROCESSO Nº 002148/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ENCAMINHA OFÍCIO/CMPK Nº 155/2019 - AUTOGRAFA
DE LEI Nº 048/2019

Chave de Consulta - 276143672019

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OFÍCIO/CMPK/ Nº. 155/2019.

Presidente Kennedy – ES, 31 de outubro de 2019.

Para:

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Presidente Kennedy.
Exmo. Sr. Dorlei Fontão da Cruz.

Do

Presidente da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES
Exmo. Sr. Thiago Nicson da Silva Viana

Assunto: Encaminha Autógrafo de Lei nº 048/2019.

Excelentíssimo Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência o Autógrafo de Lei nº 048/2019, referente ao Projeto de Lei 051/2019, de Autoria do Poder Executivo Municipal, o qual **"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY A FIRMAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESPÍRITO SANTO PARA A CONSTRUÇÃO DE "UNIDADE INTEGRADA DE POLÍCIA CIVIL" NESTE MUNICÍPIO"**, regularmente aprovado por esta Câmara Municipal na forma de seu Regimento Interno.

Solicito, após as devidas providências, o envio da Lei com a devida publicação

Thiago Nicson da Silva Viana
Presidente da Câmara Municipal de
Presidente Kennedy – ES.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 048/2019.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY A FIRMAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESPÍRITO SANTO PARA A CONSTRUÇÃO DE "UNIDADE INTEGRADA DE POLÍCIA CIVIL" NESTE MUNICÍPIO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder celebração de Termo Convênio com a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Espírito Santo, em favor da Polícia Civil, objetivando cooperação mútua entre os referidos entes públicos para implementação e construção de "Unidade Integrada de Polícia", tipo III A, no Município de Presidente Kennedy.

Parágrafo único. O Convênio que trata o *caput* deste artigo observará os termos do art. 116 da Lei 8666/93, e não compreenderá em repasses financeiros para o conveniente.

Art. 2º. Para construção de Delegacia de Polícia Civil mencionada no Art. 1º desta Lei, serão utilizados projetos de engenharia elaborados pela Gerência de Arquitetura e Engenharia, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Espírito Santo, cuja licitação para execução da obra será realizada e custeada pelo Município de Presidente Kennedy.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Presidente Kennedy – ES, no valor de **R\$ 3.000.000,00** (três milhões de reais) para o exercício financeiro de 2019, para promover a criação do projeto/atividade "Construção de Unidade Integrada de Polícia, Tipo III A" e elemento de despesa "Obras e Instalações", conforme quadro de detalhamento de despesas abaixo:

Órgão:	022	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
Unid. Orçamentária:	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Programa:	015	SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL
Projeto/Atividade:	3.181	CONSTRUÇÃO DE "UNIDADE INTEGRADA DE POLÍCIA TIPO III A".
Elemento de Despesa:	44905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso	15300000000	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO
Valor	R\$ 3.000.000,00	

Art. 4º. Será utilizado como fonte de recurso para fazer face à abertura do Crédito Especial de que trata o art. 3º desta Lei, Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no valor de **R\$ 3.000.000,00** (três milhões de reais).

Art. 5º. O Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, passando a fazer parte do Plano Plurianual (PPA) 2018/2021, aprovado pela Lei nº. 1.353/2017, assim como da Lei Orçamentária Anual (LOA), aprovada para o exercício de 2019.

Art. 6º. Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000, por se tratar de despesa com recursos previstos no orçamento municipal.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Presidente Kennedy/ES, 31 de outubro de 2019.


Thiago Nicson da Silva Viana
Presidente da Câmara Municipal
de Presidente Kennedy – ES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.445, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY A FIRMAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESPÍRITO SANTO PARA CONSTRUÇÃO DE "UNIDADE INTEGRADA DE POLÍCIA CIVIL" NESTE MUNICÍPIO.

O Município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, por meio do Chefe do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder celebração de Termo Convênio com a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Espírito Santo, em favor da Polícia Civil, objetivando cooperação mútua entre os referidos entes públicos para implementação e construção de "Unidade Integrada de Polícia", tipo III A, no Município de Presidente Kennedy.

Parágrafo único. O Convênio que trata o *caput* deste artigo observará os termos do art. 116 da Lei 8666/93, e não compreenderá em repasses financeiros para o conveniente.

Art. 2º. Para construção de Delegacia de Polícia Civil mencionada no Art. 1º desta Lei, serão utilizados projetos de engenharia elaborados pela Gerência de Arquitetura e Engenharia, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Espírito Santo, cuja licitação para execução da obra será realizada e custeada pelo Município de Presidente Kennedy.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Presidente Kennedy – ES, no valor de **R\$ 3.000.000,00** (três milhões de reais) para o exercício financeiro de 2019, para promover a criação do projeto/atividade "Construção de Unidade Integrada de Polícia, Tipo III A" e elemento de despesa "Obras e Instalações", conforme quadro de detalhamento de despesas abaixo:

Órgão:	022	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
Unid. Orçamentária:	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	015	SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL
Projeto/Atividade:	3.181	CONSTRUÇÃO DE "UNIDADE INTEGRADA DE POLÍCIA TIPO III A".

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Elemento de Despesa:	44905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso	15300000000	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO
Valor	R\$ 3.000.000,00	

Art. 4º. Será utilizado como fonte de recurso para fazer face à abertura do Crédito Especial de que trata o art. 3º desta Lei, Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no valor de **R\$ 3.000.000,00** (três milhões de reais).

Art. 5º. O Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, passando a fazer parte do Plano Plurianual (PPA) 2018/2021, aprovado pela Lei nº. 1.353/2017, assim como da Lei Orçamentária Anual (LOA), aprovada para o exercício de 2019.

Art. 6º. Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000, por se tratar de despesa com recursos previstos no orçamento municipal.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Presidente Kennedy/ES, 04 de novembro de 2019.



Dorlei Fontão da Cruz
Prefeito Municipal em Exercício

CERTIDÃO
Lei nº 1.445/2019

Publicado na forma do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda nº 007, de 20/02/2000.

Em: 04/11/2019

Servidor: [Assinatura]

Lei
Nº 1.445/2019

For publicada na forma do art. 69 da Lei Orgânica Municipal com redação dada pela emenda nº 007, de 20/02/2000.

04/11/19
[Assinatura]



PROTOCOLO CÂMARA P.M.

04/11/2019 - 14:22:38

PREFEITURA MUN. PRES. KENNEDY-ES
LEI MUNICIPAL Nº 1.445,
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019